

Processo n.º: 450.10.02.02.028467.2020.RH3

Utilização n.º: A003299.2021.RH3

Início: 2021/02/15

## Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos - Captação de Água Subterrânea

### Identificação

|                                                  |                                      |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Código APA</b>                                | APA00033093                          |
| <b>País*</b>                                     | Portugal                             |
| <b>Número de Identificação Fiscal*</b>           | 508513928                            |
| <b>Nome/Denominação Social*</b>                  | Fábrica de Papel Ponte Redonda, S.A. |
| <b>Idioma</b>                                    | Português                            |
| <b>Morada*</b>                                   | Rua de Ponte Redonda 2700            |
| <b>Localidade*</b>                               | ESPINHO                              |
| <b>Código Postal</b>                             | 4500-832                             |
| <b>Concelho*</b>                                 | Espinho                              |
| <b>Telefones</b>                                 | 227330800                            |
| <b>Fax</b>                                       | 227330801                            |
| <b>Obrigação de correcção de Dados de Perfil</b> | <input type="checkbox"/>             |

### Localização

|                                                                                                           |                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| <b>Designação da captação</b>                                                                             | AC2                                                         |
| <b>Tipo de captação</b>                                                                                   | Subterrânea                                                 |
| <b>Tipo de infraestrutura</b>                                                                             | Poço                                                        |
| <b>Prédio/Parcela</b>                                                                                     | Silvalde e Paramos                                          |
| <b>Nut III - Concelho - Freguesia</b>                                                                     | Grande Porto / Espinho / Paramos                            |
| <b>Longitude</b>                                                                                          | -8.618765                                                   |
| <b>Latitude</b>                                                                                           | 40.980608                                                   |
| <b>Região Hidrográfica</b>                                                                                | Douro                                                       |
| <b>Bacia Hidrográfica</b>                                                                                 | Costeiras entre o Douro e o Vouga                           |
| <b>Sub-Bacia Hidrográfica</b>                                                                             | PT03NOR0731 :: Rio de Lamas                                 |
| <b>Tipo de massa de água</b>                                                                              | SUBTERRANEA                                                 |
| <b>Massa de água</b>                                                                                      | PTO01RH3 :: ORLA OCIDENTAL INDIFERENCIADO DA BACIA DO DOURO |
| <b>Classificação do estado/potencial ecológico (superficial) ou estado (subterrânea) da massa de água</b> | Bom                                                         |

### Caracterização

|                                      |                                     |
|--------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>Uso</b>                           | Particular                          |
| <b>Captação de água já existente</b> | <input checked="" type="checkbox"/> |
| <b>Situação da captação</b>          | Reforço                             |

### Perfuração:

|               |           |
|---------------|-----------|
| <b>Método</b> | Escavação |
|---------------|-----------|

|                                                |        |
|------------------------------------------------|--------|
| <b>Profundidade (m)</b>                        | 14.0   |
| <b>Diâmetro máximo (mm)</b>                    | 1250.0 |
| <b>Profundidade do sistema de extração (m)</b> | 13.0   |

#### Revestimento:

|                                       |        |
|---------------------------------------|--------|
| <b>Tipo</b>                           | Betão  |
| <b>Profundidade (m)</b>               | 14.0   |
| <b>Diâmetro máximo da coluna (mm)</b> | 1250.0 |

#### Regime de exploração:

|                                                         |                            |
|---------------------------------------------------------|----------------------------|
| <b>Tipo de equipamento de extração</b>                  | Bomba elétrica submersível |
| <b>Energia</b>                                          | Elétrica                   |
| <b>Potência do sistema de extração (cv)</b>             | 1.0                        |
| <b>Caudal máximo instantâneo (l/s)</b>                  | 1.500                      |
| <b>Volume máximo anual (m3)</b>                         | 600.0                      |
| <b>Mês de maior consumo</b>                             | julho                      |
| <b>Volume máximo mensal - mês de maior consumo (m3)</b> | 50                         |
| <b>Nº dias/mês em extração</b>                          | 30                         |
| <b>Nº meses/ano em extração</b>                         | 12                         |

#### Finalidades

#### Atividades de outro tipo

Reservatório rede de incêndio

#### Condições Gerais

- 1ª O titular deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras entidades.
- 2ª O titular fica sujeito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, ao pagamento da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) calculada de acordo com a seguinte fórmula:  $TRH = U$ , em que U – utilização de águas sujeitas a planeamento e gestão públicas.
- 3ª A matéria tributável da componente U é determinada com base no sistema de registo do volume de água captado definido no Anexo – Termos da instalação de um sistema de registo do volume de água captado.
- 4ª Sem prejuízo das sanções aplicáveis, sempre que o registo atualizado do volume de água captado, não seja entregue com a periodicidade definida no anexo correspondente ou até ao dia 15 de janeiro ao do ano de liquidação da TRH, o valor da componente U será estimado tendo por base o volume máximo mensal para o mês de maior consumo estabelecido nesta autorização.
- 5ª O pagamento da taxa de recursos hídricos devida é efetuado no ano seguinte àquele a que a taxa respeite até ao termo disposto na Nota de Liquidação respetiva e pode ser feito de acordo com o previsto no número 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho.
- 6ª A falta de pagamento atempado fica sujeito a juros de mora à taxa legal em vigor, conforme dispõe o número 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual.
- 7ª O titular deverá respeitar o regime de exploração acima descrito.
- 8ª O titular é obrigado a implementar as medidas adequadas à proteção e manutenção da captação.
- 9ª O titular da autorização fica obrigado a informar a entidade licenciadora, no prazo de 24 horas, de qualquer acidente grave que afete o estado das águas.
- 10ª O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente autorização, bem como todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que for aplicável, e os que venham a ser publicados, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente autorização sejam aplicáveis.

- 11ª Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às entidades competentes, este título, bem como o acesso à captação e equipamentos a que respeitam esta autorização.
- 12ª As despesas com vistorias extraordinárias, inerentes à emissão deste título, ou que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
- 13ª Em caso de incumprimento da presente autorização, o seu titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 14ª Esta autorização só pode ser transmitida nas condições previstas no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 15ª Esta autorização caduca nas condições previstas no artigo 33º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 16ª Esta autorização poderá, a qualquer altura, ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28º e 32º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

### Condições Específicas

- 1ª O titular obriga-se a utilizar um sistema de medida que permita conhecer os volumes de água extraídos mensalmente, através de um sistema de registo (contador) ou por medição indireta, devendo enviar à entidade licenciadora os resultados com o formato definido no Anexo.

### Outras Condições

- 1ª A captação será exclusivamente utilizada para abastecimento da rede de incêndio no local supra indicado, fim que não pode ser alterado sem prévia autorização da entidade licenciadora.
- 2ª Caso o Titular opte pelo registo dos volumes de água captada no Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente (SILiAmb), que pode ser acedido em <https://siliamb.apambiente.pt>, fica dispensado do envio da tabela referida nos Anexos (Autocontrolo).

### Autocontrolo

#### Volume máximo mensal do mês de maior consumo

|        |         |
|--------|---------|
| Volume | 50 (m3) |
|--------|---------|

#### Programa de autocontrolo a implementar

O titular obriga-se a instalar um aparelho de medida (contador), que permita conhecer com rigor o volume total de água captado. As leituras do contador terão de ter periodicidade mensal e deverão ser reportadas à entidade licenciadora com uma periodicidade mensal. Os dados deverão ser reportados preferencialmente em formato digital, numa tabela que respeite as seguintes colunas: [Nº de Utilização], [Nº de processo], [Mês de medição], [Volume máximo autorizado], [Leitura anterior do contador], [Leitura atual do contador], [Volume extraído], [Observações].

Indique numa coluna de Observações o motivo pelo qual ultrapassou o volume autorizado.

Administradora Regional da ARH Norte



Inês Alexandra Gomes da Costa Andrade

## Localização da utilização

### Peças desenhadas da localização



Processo n.º: 450.10.02.02.010079.2017.RH3

Utilização n.º: A008314.2017.RH3

Início: 2017/06/16

## Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos - Captação de Água Subterrânea

### Identificação

|                                 |                                      |
|---------------------------------|--------------------------------------|
| Código APA                      | APA00033093                          |
| País*                           | Portugal                             |
| Número de Identificação Fiscal* | 508513928                            |
| Nome/Denominação Social*        | Fábrica de Papel Ponte Redonda, S.A. |
| Idioma                          | Português                            |
| Morada*                         | Rua de Ponte Redonda 2700            |
| Localidade*                     | ESPINHO                              |
| Código Postal                   | 4500-832                             |
| Concelho*                       | Espinho                              |
| Telefones                       | 227330800                            |
| Fax                             | 227330801                            |

### Localização

|                                |                                   |
|--------------------------------|-----------------------------------|
| Designação da captação         | AC3                               |
| Tipo de captação               | Subterrânea                       |
| Tipo de infraestrutura         | Furo vertical                     |
| Prédio/Parcela                 | Silvalde                          |
| Dominialidade                  | Domínio Hídrico Privado           |
| Nut III - Concelho - Freguesia | Grande Porto / Espinho / Silvalde |
| Longitude                      | -8.61657                          |
| Latitude                       | 40.97997                          |
| Região Hidrográfica            | Douro                             |
| Bacia Hidrográfica             | Costeiras entre o Douro e o Vouga |

### Caracterização

|                               |            |
|-------------------------------|------------|
| Uso                           | Particular |
| Captação de água já existente | X          |
| Situação da captação          | Principal  |

### Perfuração:

|                      |               |
|----------------------|---------------|
| Método               | Rotopercussão |
| Profundidade (m)     | 20.0          |
| Diâmetro máximo (mm) | 200.0         |

### Revestimento:

|                                |       |
|--------------------------------|-------|
| Tipo                           | PVC   |
| Diâmetro máximo da coluna (mm) | 140.0 |

#### Regime de exploração:

|                                                         |                            |
|---------------------------------------------------------|----------------------------|
| <b>Tipo de equipamento de extração</b>                  | Bomba elétrica submersível |
| <b>Energia</b>                                          | Elétrica                   |
| <b>Potência do sistema de extração (cv)</b>             | 3.0                        |
| <b>Volume máximo anual (m3)</b>                         | 12000.0                    |
| <b>Mês de maior consumo</b>                             | março                      |
| <b>Volume máximo mensal - mês de maior consumo (m3)</b> | 1300                       |

#### Finalidades

##### Atividade Industrial

|                          |                                                                       |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| <b>Tipo de indústria</b> | Fabricação de papel e de cartão canelados (inclui embalagens)         |
| <b>CAE Principal</b>     | 17211 : Fabricação de papel e de cartão canelados (inclui embalagens) |

#### Condições Gerais

- 1ª O titular deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras entidades.
- 2ª O titular fica sujeito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, ao pagamento da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) calculada de acordo com a seguinte fórmula:  $TRH = U$ , em que U – utilização de águas sujeitas a planeamento e gestão públicas.
- 3ª A matéria tributável da componente U é determinada com base no sistema de registo do volume de água captado definido no Anexo – Termos da instalação de um sistema de registo do volume de água captado.
- 4ª Sem prejuízo das sanções aplicáveis, sempre que o registo atualizado do volume de água captado, não seja entregue com a periodicidade definida no anexo correspondente ou até ao dia 15 de janeiro ao do ano de liquidação da TRH, o valor da componente U será estimado tendo por base o volume máximo mensal para o mês de maior consumo estabelecido nesta autorização.
- 5ª O pagamento da taxa de recursos hídricos devida é efetuado no ano seguinte àquele a que a taxa respeite até ao termo disposto na Nota de Liquidação respetiva e pode ser feito de acordo com o previsto no número 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho.
- 6ª A falta de pagamento atempado fica sujeito a juros de mora à taxa legal em vigor, conforme dispõe o número 5 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho.
- 7ª O titular deverá respeitar o regime de exploração acima descrito.
- 8ª O titular é obrigado a implementar as medidas adequadas à proteção e manutenção da captação.
- 9ª O titular da autorização fica obrigado a informar a entidade licenciadora, no prazo de 24 horas, de qualquer acidente grave que afete o estado das águas.
- 10ª O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente autorização, bem como todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que for aplicável, e os que venham a ser publicados, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente autorização sejam aplicáveis.
- 11ª Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às entidades competentes, este título, bem como o acesso à captação e equipamentos a que respeitam esta autorização.
- 12ª As despesas com vistorias extraordinárias, inerentes à emissão deste título, ou que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
- 13ª Em caso de incumprimento da presente autorização, o seu titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 14ª Esta autorização só pode ser transmitida nas condições previstas no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 15ª Esta autorização caduca nas condições previstas no artigo 33º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 16ª Esta autorização poderá, a qualquer altura, ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28º e 32º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 17ª O titular obriga-se a instalar um sistema de registo (contador) do volume de água captado, cuja leitura deverá ser enviada à

entidade licenciadora com o formato definido no Anexo.

### Outras Condições

- 1ª A presente Autorização anula e substitui a Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos para Captação de Água Subterrânea emitida com o código A02953/2012-RH3.131.A
- 2ª A captação será exclusivamente utilizada para Atividade Industrial no local supra indicado, fim que não pode ser alterado sem prévia autorização da entidade licenciadora.
- 3ª Fazem parte integrante do presente título todos os anexos autenticados que o acompanham.

### Autocontrolo

#### Volume máximo mensal do mês de maior consumo

|        |        |
|--------|--------|
| Volume | 1300.0 |
|--------|--------|

#### Programa de autocontrolo a implementar

O titular obriga-se a instalar um aparelho de medida (contador), que permita conhecer com rigor o volume total de água captado. As leituras do contador terão de ter periodicidade mensal e deverão ser reportadas à entidade licenciadora com uma periodicidade --.

Os dados deverão ser reportados preferencialmente em formato digital, numa tabela que respeite as seguintes colunas: [Nº de Utilização], [Nº de processo], [Mês de medição], [Volume máximo autorizado], [Leitura anterior do contador], [Leitura atual do contador], [Volume extraído], [Observações].

Indique numa coluna de Observações o motivo pelo qual ultrapassou o volume autorizado.

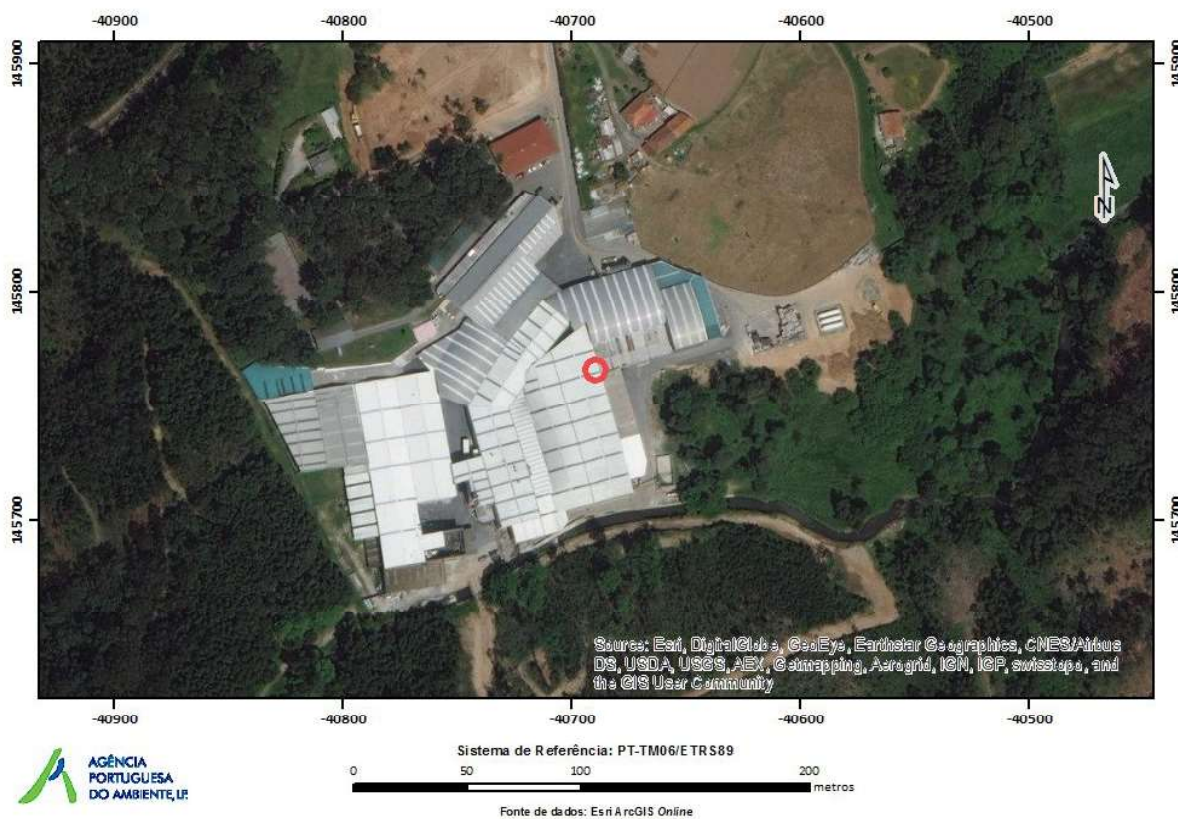
O presidente do conselho diretivo da APA, IP



Nuno Lacasta

## Localização da utilização

### Peças desenhadas da localização



Processo n.º: 450.10.02.02.010323.2015.RH3

Utilização n.º: CP007745.2015.RH3

Início: 2015/06/17

## Comunicação Prévia - Início de Utilização dos Recursos Hídricos

### Identificação

|                                        |                                      |
|----------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>País*</b>                           | Portugal                             |
| <b>Número de Identificação fiscal*</b> | 508513928                            |
| <b>Nome/Denominação Social*</b>        | Fábrica de Papel Ponte Redonda, S.A. |
| <b>Morada*</b>                         | Rua de Ponte Redonda, 2700           |
| <b>Localidade</b>                      | Espinho                              |
| <b>Código Postal</b>                   | 4501-851                             |
| <b>Concelho*</b>                       | Espinho                              |
| <b>Telefones</b>                       | 227330800                            |
| <b>Fax</b>                             | 227330801                            |

### Localização

|                                       |                                          |
|---------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Designação da captação</b>         | AC4                                      |
| <b>Tipo de captação</b>               | Subterrânea                              |
| <b>Tipo de infraestrutura</b>         | Poço                                     |
| <b>Prédio/Parcela</b>                 | Silvalde                                 |
| <b>Dominialidade</b>                  | Domínio Hídrico Privado                  |
| <b>Nut III - Concelho - Freguesia</b> | Grande Porto / Espinho / Paramos         |
| <b>Longitude</b>                      | -8.61829                                 |
| <b>Latitude</b>                       | 40.97989                                 |
| <b>Região Hidrográfica</b>            | RH3 :: Douro                             |
| <b>Bacia Hidrográfica</b>             | 131 :: Costeiras entre o Douro e o Vouga |
| <b>Sub-Bacia Hidrográfica</b>         | 03NOR0731 :: Rio de Lamas                |

### Caracterização

|                                                |                            |
|------------------------------------------------|----------------------------|
| <b>Uso</b>                                     | Particular                 |
| <b>Captação de água já existente</b>           | X                          |
| <b>Situação da captação</b>                    | Principal                  |
| <b>Método</b>                                  | Escavação                  |
| <b>Profundidade (m)</b>                        | 3.0                        |
| <b>Diâmetro máximo (mm)</b>                    | 1500.0                     |
| <b>Profundidade do sistema de extração (m)</b> | 3.0                        |
| <b>Tipo</b>                                    | Betão                      |
| <b>Tipo de equipamento de extração</b>         | Bomba elétrica submersível |
| <b>Energia</b>                                 | Elétrica                   |
| <b>Potência do sistema de extração (cv)</b>    | 3.0                        |

|                                                  |          |
|--------------------------------------------------|----------|
| Volume máximo anual (m3)                         | 550.0    |
| Mês de maior consumo                             | setembro |
| Volume máximo mensal - mês de maior consumo (m3) | 40       |

### Finalidades

#### Atividade Industrial

|                   |                                                                       |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Tipo de indústria | Fabricação de papel e de cartão canelados (inclui embalagens)         |
| CAE Principal     | 17211 : Fabricação de papel e de cartão canelados (inclui embalagens) |

### Condições Gerais

- 1ª A captação será exclusivamente utilizada para a(s) finalidade(s) e no local supra indicados, fim que não pode ser alterado sem prévia autorização da entidade licenciadora.
- 2ª Qualquer alteração das condições de exploração da captação deverá ser comunicada à entidade licenciadora.
- 3ª A captação que deixe de ter a função para que foi inicialmente constituída deve ser desativada no prazo de 15 dias após a cessação da sua exploração e selada de acordo com os procedimentos que este Serviço venha a indicar, tal como é referido no artigo 46º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio. A cessação bem como a interrupção prolongada da exploração de águas subterrâneas, deverá igualmente ser comunicada a este Serviço.

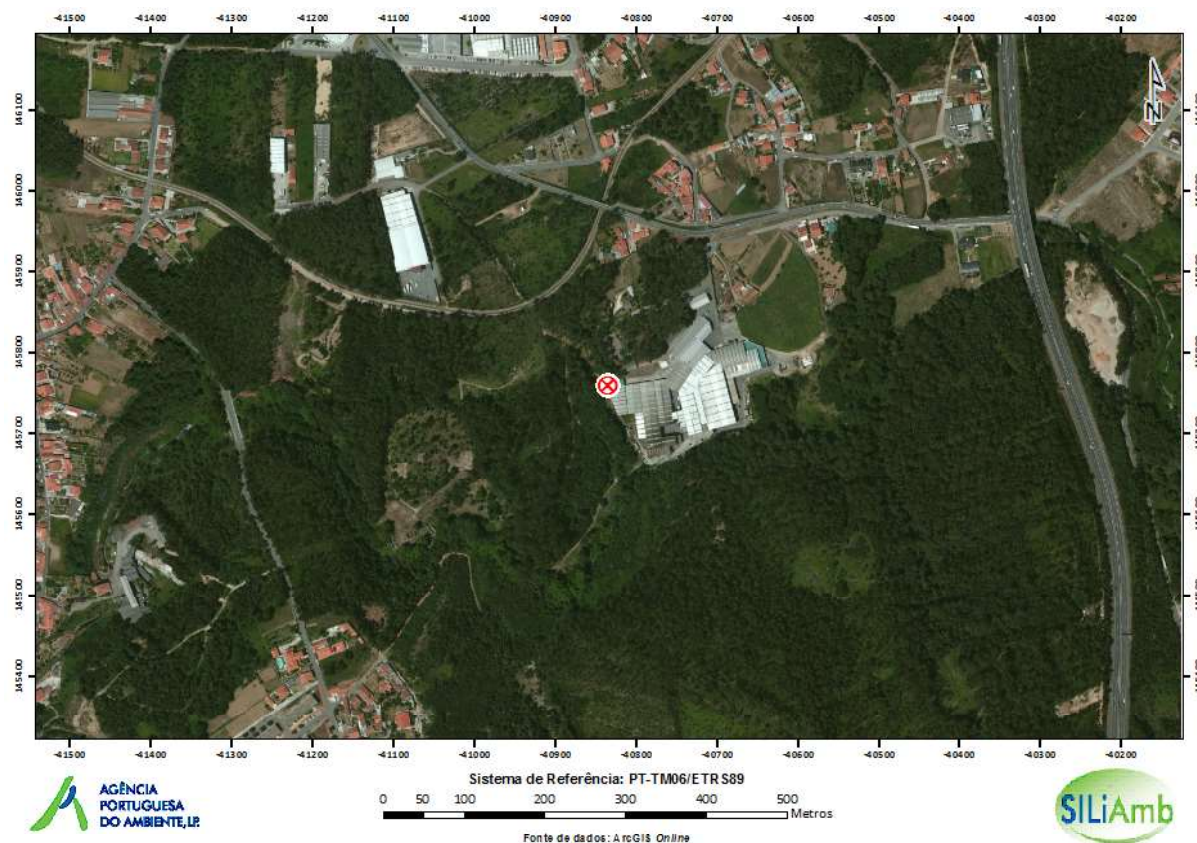
O presidente do conselho diretivo da APA, IP



Nuno Lacasta

## Localização da utilização

### Peças desenhadas da localização



Processo n.º: 450.10.02.02.028468.2020.RH3

Utilização n.º: A003235.2021.RH3

Início: 2021/02/15

## Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos - Captação de Água Subterrânea

### Identificação

|                                                  |                                      |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Código APA</b>                                | APA00033093                          |
| <b>País*</b>                                     | Portugal                             |
| <b>Número de Identificação Fiscal*</b>           | 508513928                            |
| <b>Nome/Denominação Social*</b>                  | Fábrica de Papel Ponte Redonda, S.A. |
| <b>Idioma</b>                                    | Português                            |
| <b>Morada*</b>                                   | Rua de Ponte Redonda 2700            |
| <b>Localidade*</b>                               | ESPINHO                              |
| <b>Código Postal</b>                             | 4500-832                             |
| <b>Concelho*</b>                                 | Espinho                              |
| <b>Telefones</b>                                 | 227330800                            |
| <b>Fax</b>                                       | 227330801                            |
| <b>Obrigaçao de correcção de Dados de Perfil</b> | <input type="checkbox"/>             |

### Localização

|                                                                                                           |                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| <b>Designação da captação</b>                                                                             | AC6                                                         |
| <b>Tipo de captação</b>                                                                                   | Subterrânea                                                 |
| <b>Tipo de infraestrutura</b>                                                                             | Poço                                                        |
| <b>Prédio/Parcela</b>                                                                                     | Silvalde e Paramos                                          |
| <b>Nut III - Concelho - Freguesia</b>                                                                     | Grande Porto / Espinho / Silvalde                           |
| <b>Longitude</b>                                                                                          | -8.616706                                                   |
| <b>Latitude</b>                                                                                           | 40.979897                                                   |
| <b>Região Hidrográfica</b>                                                                                | Douro                                                       |
| <b>Bacia Hidrográfica</b>                                                                                 | Costeiras entre o Douro e o Vouga                           |
| <b>Sub-Bacia Hidrográfica</b>                                                                             | PT03NOR0731 :: Rio de Lamas                                 |
| <b>Tipo de massa de água</b>                                                                              | SUBTERRANEA                                                 |
| <b>Massa de água</b>                                                                                      | PTO01RH3 :: ORLA OCIDENTAL INDIFERENCIADO DA BACIA DO DOURO |
| <b>Classificação do estado/potencial ecológico (superficial) ou estado (subterrânea) da massa de água</b> | Bom                                                         |

### Caracterização

|                                      |                                     |
|--------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>Uso</b>                           | Particular                          |
| <b>Captação de água já existente</b> | <input checked="" type="checkbox"/> |
| <b>Situação da captação</b>          | Reforço                             |

### Perfuração:

|               |           |
|---------------|-----------|
| <b>Método</b> | Escavação |
|---------------|-----------|

**Profundidade (m)** 6.0  
**Diâmetro máximo (mm)** 1250.0

#### Revestimento:

**Tipo** Betão  
**Profundidade (m)** 6.0  
**Diâmetro máximo da coluna (mm)** 1250.0

#### Regime de exploração:

**Tipo de equipamento de extração** Bomba elétrica submersível  
**Potência do sistema de extração (cv)** 2.0  
**Volume máximo anual (m3)** 500.0  
**Mês de maior consumo** julho  
**Volume máximo mensal - mês de maior consumo (m3)** 45  
**Nº dias/mês em extração** 22  
**Nº meses/ano em extração** 12

#### Finalidades

#### Atividades de outro tipo

Lavagem de tanques

#### Condições Gerais

- 1ª O titular deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras entidades.
- 2ª O titular fica sujeito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, ao pagamento da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) calculada de acordo com a seguinte fórmula:  $TRH = U$ , em que U – utilização de águas sujeitas a planeamento e gestão públicas.
- 3ª A matéria tributável da componente U é determinada com base no sistema de registo do volume de água captado definido no Anexo – Termos da instalação de um sistema de registo do volume de água captado.
- 4ª Sem prejuízo das sanções aplicáveis, sempre que o registo atualizado do volume de água captado, não seja entregue com a periodicidade definida no anexo correspondente ou até ao dia 15 de janeiro ao do ano de liquidação da TRH, o valor da componente U será estimado tendo por base o volume máximo mensal para o mês de maior consumo estabelecido nesta autorização.
- 5ª O pagamento da taxa de recursos hídricos devida é efetuado no ano seguinte àquele a que a taxa respeite até ao termo disposto na Nota de Liquidação respetiva e pode ser feito de acordo com o previsto no número 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho.
- 6ª A falta de pagamento atempado fica sujeito a juros de mora à taxa legal em vigor, conforme dispõe o número 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual.
- 7ª O titular deverá respeitar o regime de exploração acima descrito.
- 8ª O titular é obrigado a implementar as medidas adequadas à proteção e manutenção da captação.
- 9ª O titular da autorização fica obrigado a informar a entidade licenciadora, no prazo de 24 horas, de qualquer acidente grave que afete o estado das águas.
- 10ª O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente autorização, bem como todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que for aplicável, e os que venham a ser publicados, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente autorização sejam aplicáveis.
- 11ª Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às entidades competentes, este título, bem como o acesso à captação e equipamentos a que respeitam esta autorização.
- 12ª As despesas com vistorias extraordinárias, inerentes à emissão deste título, ou que resultarem de reclamações justificadas, serão

suportadas pelo seu titular.

- 13ª** Em caso de incumprimento da presente autorização, o seu titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 14ª** Esta autorização só pode ser transmitida nas condições previstas no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 15ª** Esta autorização caduca nas condições previstas no artigo 33º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 16ª** Esta autorização poderá, a qualquer altura, ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28º e 32º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

---

### Condições Específicas

- 1ª** O titular obriga-se a utilizar um sistema de medida que permita conhecer os volumes de água extraídos mensalmente, através de um sistema de registo (contador) ou por medição indireta, devendo enviar à entidade licenciadora os resultados com o formato definido no Anexo.

---

### Outras Condições

- 1ª** A captação será exclusivamente utilizada para lavagens de tanques no local supra indicado, fim que não pode ser alterado sem prévia autorização da entidade licenciadora.
- 2ª** Caso o Titular opte pelo registo dos volumes de água captada no Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente (SILiAmb), que pode ser acedido em <https://siliamb.apambiente.pt>, fica dispensado do envio da tabela referida nos Anexos (Autocontrolo).

---

### Autocontrolo

---

#### Volume máximo mensal do mês de maior consumo

|               |         |
|---------------|---------|
| <b>Volume</b> | 45 (m3) |
|---------------|---------|

---

#### Programa de autocontrolo a implementar

O titular obriga-se a instalar um aparelho de medida (contador), que permita conhecer com rigor o volume total de água captado. As leituras do contador terão de ter periodicidade mensal e deverão ser reportadas à entidade licenciadora com uma periodicidade mensal. Os dados deverão ser reportados preferencialmente em formato digital, numa tabela que respeite as seguintes colunas: [Nº de Utilização], [Nº de processo], [Mês de medição], [Volume máximo autorizado], [Leitura anterior do contador], [Leitura atual do contador], [Volume extraído], [Observações].

Indique numa coluna de Observações o motivo pelo qual ultrapassou o volume autorizado.

Administradora Regional da ARH Norte



---

Inês Alexandra Gomes da Costa Andrade

## Localização da utilização

### Peças desenhadas da localização



Processo n.º: 450.10.02.02.010322.2015.RH3

Utilização n.º: A012528.2015.RH3

Início: 2015/09/01

## Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos - Captação de Água Subterrânea

### Identificação

|                                        |                                      |
|----------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>País*</b>                           | Portugal                             |
| <b>Número de Identificação fiscal*</b> | 508513928                            |
| <b>Nome/Denominação Social*</b>        | Fábrica de Papel Ponte Redonda, S.A. |
| <b>Morada*</b>                         | Rua de Ponte Redonda, 2700           |
| <b>Localidade</b>                      | Espinho                              |
| <b>Código Postal</b>                   | 4501-851                             |
| <b>Concelho*</b>                       | Espinho                              |
| <b>Telefones</b>                       | 227330800                            |
| <b>Fax</b>                             | 227330801                            |

### Localização

|                                       |                                          |
|---------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Designação da captação</b>         | AC7                                      |
| <b>Tipo de captação</b>               | Subterrânea                              |
| <b>Tipo de infraestrutura</b>         | Poço                                     |
| <b>Prédio/Parcela</b>                 | Silvalde                                 |
| <b>Dominialidade</b>                  | Domínio Hídrico Privado                  |
| <b>Nut III - Concelho - Freguesia</b> | Grande Porto / Espinho / Silvalde        |
| <b>Longitude</b>                      | -8.61694                                 |
| <b>Latitude</b>                       | 40.97985                                 |
| <b>Região Hidrográfica</b>            | RH3 :: Douro                             |
| <b>Bacia Hidrográfica</b>             | 131 :: Costeiras entre o Douro e o Vouga |
| <b>Sub-Bacia Hidrográfica</b>         | 03NOR0731 :: Rio de Lamas                |

### Caracterização

|                                      |            |
|--------------------------------------|------------|
| <b>Uso</b>                           | Particular |
| <b>Captação de água já existente</b> | X          |
| <b>Situação da captação</b>          | Principal  |

### Perfuração:

|                                                |           |
|------------------------------------------------|-----------|
| <b>Método</b>                                  | Escavação |
| <b>Profundidade (m)</b>                        | 10.0      |
| <b>Diâmetro máximo (mm)</b>                    | 1800.0    |
| <b>Profundidade do sistema de extração (m)</b> | 9.0       |

### Revestimento:

|             |       |
|-------------|-------|
| <b>Tipo</b> | Betão |
|-------------|-------|

### Regime de exploração:

|                                                         |                            |
|---------------------------------------------------------|----------------------------|
| <b>Tipo de equipamento de extração</b>                  | Bomba elétrica submersível |
| <b>Energia</b>                                          | Elétrica                   |
| <b>Potência do sistema de extração (cv)</b>             | 5.0                        |
| <b>Volume máximo anual (m3)</b>                         | 1380.0                     |
| <b>Mês de maior consumo</b>                             | setembro                   |
| <b>Volume máximo mensal - mês de maior consumo (m3)</b> | 115                        |

### Finalidades

#### Atividade Industrial

|                          |                                                                       |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| <b>Tipo de indústria</b> | Fabricação de papel e de cartão canelados (inclui embalagens)         |
| <b>CAE Principal</b>     | 17211 : Fabricação de papel e de cartão canelados (inclui embalagens) |

### Condições Gerais

- 1ª O titular deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras entidades.
- 2ª O titular fica sujeito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, ao pagamento da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) calculada de acordo com a seguinte fórmula:  $TRH = U$ , em que U – utilização de águas sujeitas a planeamento e gestão públicas.
- 3ª A matéria tributável da componente U é determinada com base no sistema de registo do volume de água captado definido no Anexo – Termos da instalação de um sistema de registo do volume de água captado.
- 4ª Sem prejuízo das sanções aplicáveis, sempre que o registo atualizado do volume de água captado, não seja entregue com a periodicidade definida no anexo correspondente ou até ao dia 15 de janeiro ao do ano de liquidação da TRH, o valor da componente U será estimado tendo por base o volume máximo mensal para o mês de maior consumo estabelecido nesta autorização.
- 5ª O pagamento da taxa de recursos hídricos devida é efetuado no ano seguinte àquele a que a taxa respeite até ao termo disposto na Nota de Liquidação respetiva e pode ser feito de acordo com o previsto no número 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho.
- 6ª A falta de pagamento atempado fica sujeito a juros de mora à taxa legal em vigor, conforme dispõe o número 5 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho.
- 7ª O titular deverá respeitar o regime de exploração acima descrito.
- 8ª O titular é obrigado a implementar as medidas adequadas à proteção e manutenção da captação.
- 9ª O titular da autorização fica obrigado a informar a entidade licenciadora, no prazo de 24 horas, de qualquer acidente grave que afete o estado das águas.
- 10ª O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente autorização, bem como todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que for aplicável, e os que venham a ser publicados, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente autorização sejam aplicáveis.
- 11ª Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às entidades competentes, este título, bem como o acesso à captação e equipamentos a que respeitam esta autorização.
- 12ª As despesas com vistorias extraordinárias, inerentes à emissão deste título, ou que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
- 13ª Em caso de incumprimento da presente autorização, o seu titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 14ª Esta autorização só pode ser transmitida nas condições previstas no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 15ª Esta autorização caduca nas condições previstas no artigo 33º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 16ª Esta autorização poderá, a qualquer altura, ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28º e 32º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 17ª O titular obriga-se a instalar um sistema de registo (contador) do volume de água captado, cuja leitura deverá ser enviada à entidade licenciadora com o formato definido no Anexo.

### Outras Condições

1ª A captação será exclusivamente utilizada para Atividade Industrial no local supra indicado, fim que não pode ser alterado sem prévia autorização da entidade licenciadora.

2ª Fazem parte integrante do presente título todos os anexos autenticados que o acompanham.

### Autocontrolo

#### Volume máximo mensal do mês de maior consumo

|        |          |
|--------|----------|
| Volume | 115 (m3) |
|--------|----------|

#### Programa de autocontrolo a implementar

O titular obriga-se a instalar um aparelho de medida (contador), que permita conhecer com rigor o volume total de água captado. As leituras do contador terão de ter periodicidade mensal e deverão ser reportadas à entidade licenciadora com uma periodicidade trimestral. Os dados deverão ser reportados preferencialmente em formato digital, numa tabela que respeite as seguintes colunas: [Nº de Utilização], [Nº de processo], [Mês de medição], [Volume máximo autorizado], [Leitura anterior do contador], [Leitura atual do contador], [Volume extraído], [Observações].

Indique numa coluna de Observações o motivo pelo qual ultrapassou o volume autorizado.

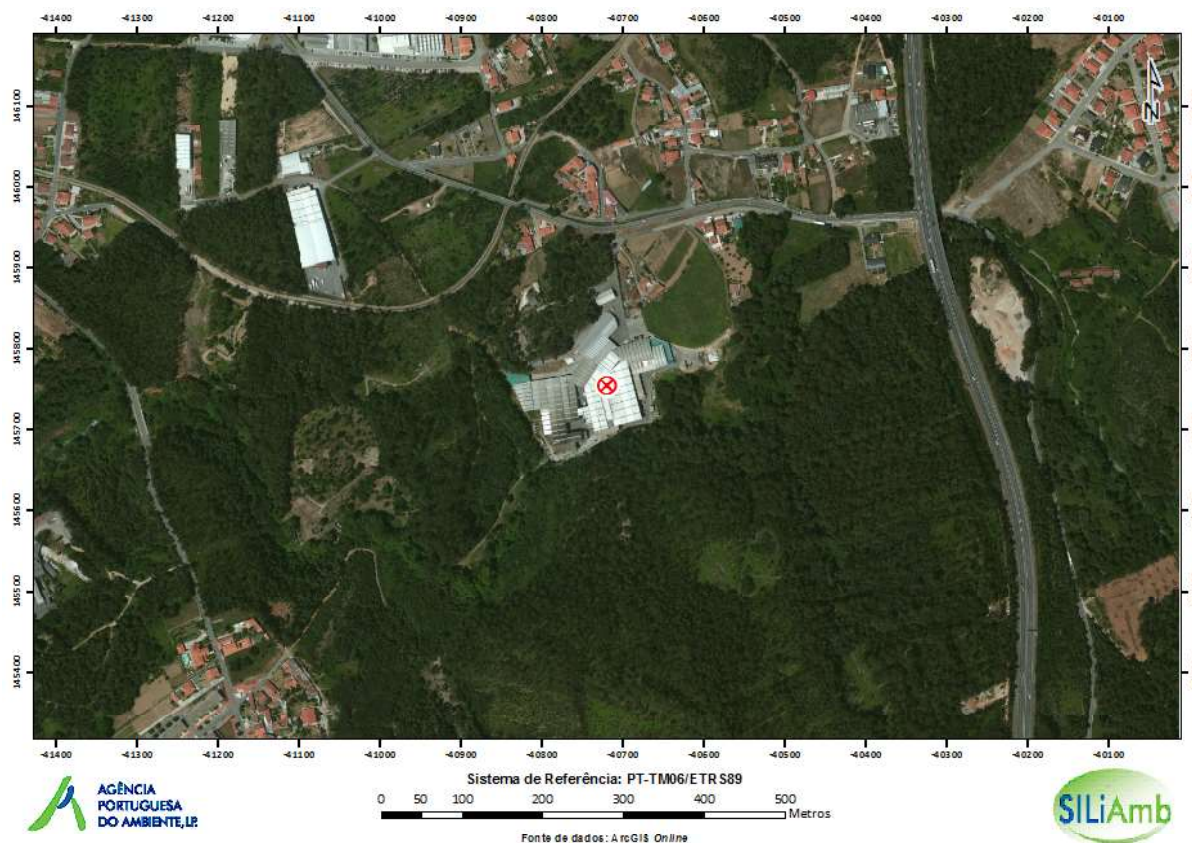
O presidente do conselho diretivo da APA, IP



Nuno Lacasta

## Localização da utilização

### Peças desenhadas da localização



Processo n.º: 450.10.02.02.028469.2020.RH3

Utilização n.º: A003236.2021.RH3

Início: 2021/02/15

## Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos - Captação de Água Subterrânea

### Identificação

|                                                  |                                      |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Código APA</b>                                | APA00033093                          |
| <b>País*</b>                                     | Portugal                             |
| <b>Número de Identificação Fiscal*</b>           | 508513928                            |
| <b>Nome/Denominação Social*</b>                  | Fábrica de Papel Ponte Redonda, S.A. |
| <b>Idioma</b>                                    | Português                            |
| <b>Morada*</b>                                   | Rua de Ponte Redonda 2700            |
| <b>Localidade*</b>                               | ESPINHO                              |
| <b>Código Postal</b>                             | 4500-832                             |
| <b>Concelho*</b>                                 | Espinho                              |
| <b>Telefones</b>                                 | 227330800                            |
| <b>Fax</b>                                       | 227330801                            |
| <b>Obrigaçao de correcção de Dados de Perfil</b> | <input type="checkbox"/>             |

### Localização

|                                                                                                           |                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| <b>Designação da captação</b>                                                                             | AC8                                                         |
| <b>Tipo de captação</b>                                                                                   | Subterrânea                                                 |
| <b>Tipo de infraestrutura</b>                                                                             | Galeria                                                     |
| <b>Prédio/Parcela</b>                                                                                     | Silvalde e Paramos                                          |
| <b>Nut III - Concelho - Freguesia</b>                                                                     | Grande Porto / Espinho / Silvalde                           |
| <b>Longitude</b>                                                                                          | -8.616583                                                   |
| <b>Latitude</b>                                                                                           | 40.980378                                                   |
| <b>Região Hidrográfica</b>                                                                                | Douro                                                       |
| <b>Bacia Hidrográfica</b>                                                                                 | Costeiras entre o Douro e o Vouga                           |
| <b>Sub-Bacia Hidrográfica</b>                                                                             | PT03NOR0731 :: Rio de Lamas                                 |
| <b>Tipo de massa de água</b>                                                                              | SUBTERRANEA                                                 |
| <b>Massa de água</b>                                                                                      | PTO01RH3 :: ORLA OCIDENTAL INDIFERENCIADO DA BACIA DO DOURO |
| <b>Classificação do estado/potencial ecológico (superficial) ou estado (subterrânea) da massa de água</b> | Bom                                                         |

### Caracterização

|                                      |                                     |
|--------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>Uso</b>                           | Particular                          |
| <b>Captação de água já existente</b> | <input checked="" type="checkbox"/> |
| <b>Situação da captação</b>          | Reforço                             |

### Perfuração:

|               |       |
|---------------|-------|
| <b>Método</b> | Outro |
|---------------|-------|

|                             |                                       |
|-----------------------------|---------------------------------------|
| <b>Comprimento (m)</b>      | 200.0                                 |
| <b>Diâmetro máximo (mm)</b> | 0.0                                   |
| <b>Orientação</b>           | Galeria de mina com 200 m de extensão |

#### Regime de exploração:

|                                                         |                            |
|---------------------------------------------------------|----------------------------|
| <b>Tipo de equipamento de extração</b>                  | Bomba elétrica submersível |
| <b>Potência do sistema de extração (cv)</b>             | 1.0                        |
| <b>Caudal máximo instantâneo (l/s)</b>                  | 1.500                      |
| <b>Volume máximo anual (m3)</b>                         | 600.0                      |
| <b>Mês de maior consumo</b>                             | dezembro                   |
| <b>Volume máximo mensal - mês de maior consumo (m3)</b> | 50                         |
| <b>Nº dias/mês em extração</b>                          | 31                         |
| <b>Nº meses/ano em extração</b>                         | 12                         |

#### Finalidades

#### Atividades de outro tipo

Reserva para bombeiros.

#### Condições Gerais

- 1ª O titular deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras entidades.
- 2ª O titular fica sujeito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, ao pagamento da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) calculada de acordo com a seguinte fórmula:  $TRH = U$ , em que U – utilização de águas sujeitas a planeamento e gestão públicas.
- 3ª A matéria tributável da componente U é determinada com base no sistema de registo do volume de água captado definido no Anexo – Termos da instalação de um sistema de registo do volume de água captado.
- 4ª Sem prejuízo das sanções aplicáveis, sempre que o registo atualizado do volume de água captado, não seja entregue com a periodicidade definida no anexo correspondente ou até ao dia 15 de janeiro ao do ano de liquidação da TRH, o valor da componente U será estimado tendo por base o volume máximo mensal para o mês de maior consumo estabelecido nesta autorização.
- 5ª O pagamento da taxa de recursos hídricos devida é efetuado no ano seguinte àquele a que a taxa respeite até ao termo disposto na Nota de Liquidação respetiva e pode ser feito de acordo com o previsto no número 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho.
- 6ª A falta de pagamento atempado fica sujeito a juros de mora à taxa legal em vigor, conforme dispõe o número 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual.
- 7ª O titular deverá respeitar o regime de exploração acima descrito.
- 8ª O titular é obrigado a implementar as medidas adequadas à proteção e manutenção da captação.
- 9ª O titular da autorização fica obrigado a informar a entidade licenciadora, no prazo de 24 horas, de qualquer acidente grave que afete o estado das águas.
- 10ª O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente autorização, bem como todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que for aplicável, e os que venham a ser publicados, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente autorização sejam aplicáveis.
- 11ª Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às entidades competentes, este título, bem como o acesso à captação e equipamentos a que respeitam esta autorização.
- 12ª As despesas com vistorias extraordinárias, inerentes à emissão deste título, ou que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
- 13ª Em caso de incumprimento da presente autorização, o seu titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

**14ª** Esta autorização só pode ser transmitida nas condições previstas no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

**15ª** Esta autorização caduca nas condições previstas no artigo 33º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

**16ª** Esta autorização poderá, a qualquer altura, ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28º e 32º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

---

### Condições Específicas

**1ª** O titular obriga-se a utilizar um sistema de medida que permita conhecer os volumes de água extraídos mensalmente, através de um sistema de registo (contador) ou por medição indireta, devendo enviar à entidade licenciadora os resultados com o formato definido no Anexo.

---

### Outras Condições

**1ª** Caso o Titular opte pelo registo dos volumes de água captada no Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente (SILiAmb), que pode ser acedido em <https://siliamb.apambiente.pt>, fica dispensado do envio da tabela referida nos Anexos (Autocontrolo).

---

### Autocontrolo

---

#### Volume máximo mensal do mês de maior consumo

|               |         |
|---------------|---------|
| <b>Volume</b> | 50 (m3) |
|---------------|---------|

---

#### Programa de autocontrolo a implementar

O titular obriga-se a instalar um aparelho de medida (contador), que permita conhecer com rigor o volume total de água captado. As leituras do contador terão de ter periodicidade mensal e deverão ser reportadas à entidade licenciadora com uma periodicidade mensal. Os dados deverão ser reportados preferencialmente em formato digital, numa tabela que respeite as seguintes colunas: [Nº de Utilização], [Nº de processo], [Mês de medição], [Volume máximo autorizado], [Leitura anterior do contador], [Leitura atual do contador], [Volume extraído], [Observações].

Indique numa coluna de Observações o motivo pelo qual ultrapassou o volume autorizado.

Administradora Regional da ARH Norte



---

Inês Alexandra Gomes da Costa Andrade

## Localização da utilização

### Peças desenhadas da localização



Processo n.º: 450.10.02.02.011066.2021.RH3

Utilização n.º: A009511.2021.RH3

Início: 2021/05/26

## Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos - Captação de Água Subterrânea

### Identificação

|                                                  |                                      |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Código APA</b>                                | APA00033093                          |
| <b>País*</b>                                     | Portugal                             |
| <b>Número de Identificação Fiscal*</b>           | 508513928                            |
| <b>Nome/Denominação Social*</b>                  | Fábrica de Papel Ponte Redonda, S.A. |
| <b>Idioma</b>                                    | Português                            |
| <b>Morada*</b>                                   | Rua de Ponte Redonda 2700            |
| <b>Localidade*</b>                               | ESPINHO                              |
| <b>Código Postal</b>                             | 4500-832                             |
| <b>Concelho*</b>                                 | Espinho                              |
| <b>Telefones</b>                                 | 227330800                            |
| <b>Fax</b>                                       | 227330801                            |
| <b>Obrigaçao de correcção de Dados de Perfil</b> | <input type="checkbox"/>             |

### Localização

|                                                                                                           |                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| <b>Designação da captação</b>                                                                             | Pesquisa e captação                                         |
| <b>Tipo de captação</b>                                                                                   | Subterrânea                                                 |
| <b>Tipo de infraestrutura</b>                                                                             | Furo vertical                                               |
| <b>Prédio/Parcela</b>                                                                                     | Silvalde e Paramos                                          |
| <b>Nut III - Concelho - Freguesia</b>                                                                     | Grande Porto / Espinho / Silvalde                           |
| <b>Longitude</b>                                                                                          | -8.616303                                                   |
| <b>Latitude</b>                                                                                           | 40.979835                                                   |
| <b>Região Hidrográfica</b>                                                                                | Douro                                                       |
| <b>Bacia Hidrográfica</b>                                                                                 | Costeiras entre o Douro e o Vouga                           |
| <b>Sub-Bacia Hidrográfica</b>                                                                             | PT03NOR0731 :: Rio de Lamas                                 |
| <b>Tipo de massa de água</b>                                                                              | SUBTERRANEA                                                 |
| <b>Massa de água</b>                                                                                      | PTO01RH3 :: ORLA OCIDENTAL INDIFERENCIADO DA BACIA DO DOURO |
| <b>Classificação do estado/potencial ecológico (superficial) ou estado (subterrânea) da massa de água</b> | Bom                                                         |

### Caracterização

|                                      |                          |
|--------------------------------------|--------------------------|
| <b>Uso</b>                           | Particular               |
| <b>Captação de água já existente</b> | <input type="checkbox"/> |

### Empresa executora da pesquisa

|                                                 |                                     |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>Empresa executora da pesquisa licenciada</b> | <input checked="" type="checkbox"/> |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------|

### Perfuração:

|                                                    |                        |
|----------------------------------------------------|------------------------|
| <b>Método</b>                                      | Rotopercussão          |
| <b>Profundidade (m)</b>                            | 90.0                   |
| <b>Diâmetro máximo (mm)</b>                        | 254.0                  |
| <b>Profundidade do sistema de extração (m)</b>     | 80.0                   |
| <b>Cimentação anular até à profundidade de (m)</b> | 21.0                   |
| <b>Nº ralos</b>                                    | 3                      |
| <b>Localização dos ralos (m)</b>                   | 24-30m; 48-54m; 72-78m |

#### Revestimento:

|                                       |       |
|---------------------------------------|-------|
| <b>Tipo</b>                           | PVC   |
| <b>Profundidade (m)</b>               | 90.0  |
| <b>Diâmetro máximo da coluna (mm)</b> | 140.0 |

#### Regime de exploração:

|                                                         |                            |
|---------------------------------------------------------|----------------------------|
| <b>Tipo de equipamento de extração</b>                  | Bomba elétrica submersível |
| <b>Energia</b>                                          | Elétrica                   |
| <b>Potência do sistema de extração (cv)</b>             | 2.0                        |
| <b>Caudal máximo instantâneo (l/s)</b>                  | 0.830                      |
| <b>Volume máximo anual (m3)</b>                         | 13000.0                    |
| <b>Mês de maior consumo</b>                             | junho                      |
| <b>Volume máximo mensal - mês de maior consumo (m3)</b> | 1188                       |
| <b>Nº dias/mês em extração</b>                          | 22                         |
| <b>Nº meses/ano em extração</b>                         | 11                         |

#### Finalidades

##### Atividade Industrial

|                          |                                                                       |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| <b>Tipo de indústria</b> | Fabricação de papel e cartão canelados (inclui embalagens)            |
| <b>CAE Principal</b>     | 17211 : Fabricação de papel e de cartão canelados (inclui embalagens) |

#### Condições Gerais

- 1ª O titular deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras entidades.
- 2ª O titular fica sujeito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, ao pagamento da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) calculada de acordo com a seguinte fórmula:  $TRH = U$ , em que U – utilização de águas sujeitas a planeamento e gestão públicas.
- 3ª A matéria tributável da componente U é determinada com base no sistema de registo do volume de água captado definido no Anexo – Termos da instalação de um sistema de registo do volume de água captado.
- 4ª Sem prejuízo das sanções aplicáveis, sempre que o registo atualizado do volume de água captado, não seja entregue com a periodicidade definida no anexo correspondente ou até ao dia 15 de janeiro ao do ano de liquidação da TRH, o valor da componente U será estimado tendo por base o volume máximo mensal para o mês de maior consumo estabelecido nesta autorização.
- 5ª O pagamento da taxa de recursos hídricos devida é efetuado no ano seguinte àquele a que a taxa respeite até ao termo disposto na Nota de Liquidação respetiva e pode ser feito de acordo com o previsto no número 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho.
- 6ª A falta de pagamento atempado fica sujeito a juros de mora à taxa legal em vigor, conforme dispõe o número 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual.
- 7ª O titular deverá respeitar o regime de exploração acima descrito.

- 8ª O titular é obrigado a implementar as medidas adequadas à proteção e manutenção da captação.
- 9ª O titular da autorização fica obrigado a informar a entidade licenciadora, no prazo de 24 horas, de qualquer acidente grave que afete o estado das águas.
- 10ª O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente autorização, bem como todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que for aplicável, e os que venham a ser publicados, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente autorização sejam aplicáveis.
- 11ª Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às entidades competentes, este título, bem como o acesso à captação e equipamentos a que respeitam esta autorização.
- 12ª As despesas com vistorias extraordinárias, inerentes à emissão deste título, ou que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
- 13ª Em caso de incumprimento da presente autorização, o seu titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 14ª Esta autorização só pode ser transmitida nas condições previstas no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 15ª Esta autorização caduca nas condições previstas no artigo 33º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 16ª Esta autorização poderá, a qualquer altura, ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28º e 32º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 17ª O titular obriga-se a instalar um sistema de registo (contador) do volume de água captado, cuja leitura deverá ser enviada à entidade licenciadora com o formato definido no Anexo.

### Condições Específicas

- 1ª O titular obriga-se a utilizar um sistema de medida que permita conhecer os volumes de água extraídos mensalmente, através de um sistema de registo (contador) ou por medição indireta, devendo enviar à entidade licenciadora os resultados com o formato definido no Anexo.

### Outras Condições

- 1ª A presente Autorização anula e substitui a Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos para Pesquisa e Captação de Água Subterrânea emitida com o código A005006.2021.RH3
- 2ª A obra de pesquisa e construção da captação foi executada em 18.3.2021 de acordo com o Relatório de execução dos trabalhos aprovado pela entidade licenciadora.
- 3ª Caso o Titular opte pelo registo dos volumes de água captada no Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente (SILiAmb), que pode ser acedido em <https://siliamb.apambiente.pt>, fica dispensado do envio da tabela referida nos Anexos (Autocontrolo).

### Autocontrolo

#### Volume máximo mensal do mês de maior consumo

**Volume** 1188 (m3)

#### Programa de autocontrolo a implementar

O titular obriga-se a instalar um aparelho de medida (contador), que permita conhecer com rigor o volume total de água captado. As leituras do contador terão de ter periodicidade mensal e deverão ser reportadas à entidade licenciadora com uma periodicidade mensal. Os dados deverão ser reportados preferencialmente em formato digital, numa tabela que respeite as seguintes colunas: [Nº de Utilização], [Nº de processo], [Mês de medição], [Volume máximo autorizado], [Leitura anterior do contador], [Leitura atual do contador], [Volume extraído], [Observações]. Indique numa coluna de Observações o motivo pelo qual ultrapassou o volume autorizado.

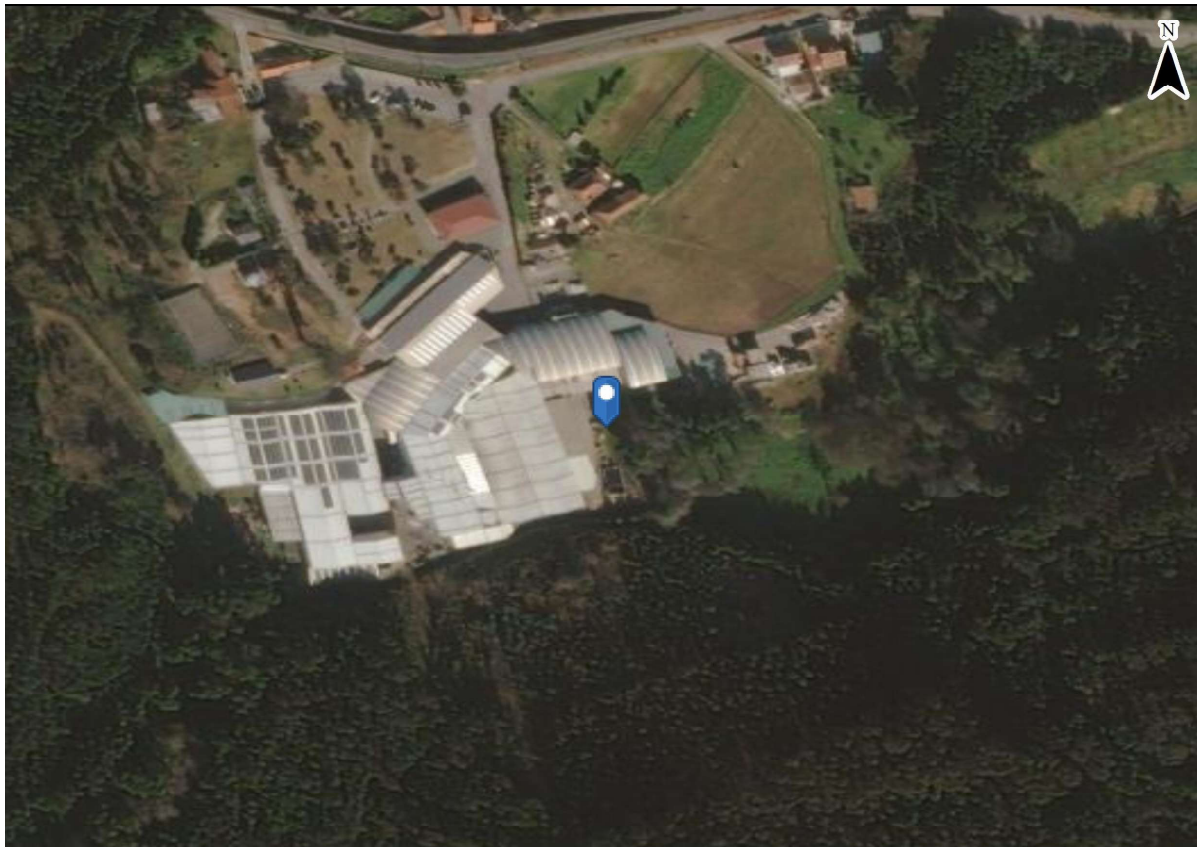
Administradora Regional da ARH Norte



Inês Alexandra Gomes da Costa Andrade

## Localização da utilização

### Peças desenhadas da localização





CÓDIGO DOCUMENTO: D20240926012450  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a886-c5a9-2f42-c9e6

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



# TUA

## TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

*O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.*

*O TUA compreende as decisões de licenciamento solicitadas através do presente pedido.*

### DADOS GERAIS

|                            |                                                                       |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Nº TUA                     | TUA20220717001505                                                     |
| REQUERENTE                 | Fábrica de Papel Ponte Redonda, S.A.                                  |
| Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL | 508513928                                                             |
| ESTABELECIMENTO            | Fábrica de Papel Ponte Redonda, S.A.                                  |
| CÓDIGO APA                 | APA00037430                                                           |
| LOCALIZAÇÃO                | Rua de Ponte Redonda, nº 2700                                         |
| CAE                        | 17211 - Fabricação de papel e de cartão canelados (inclui embalagens) |

### CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



EXPLORAÇÃO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240926012450  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a886-c5a9-2f42-c9e6

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



## ENQUADRAMENTO

### ENQ1 - SUMÁRIO

#### Sumário

| Regime            | Nº Processo      | Indicador de enquadramento                                       | Data de Emissão | Data de Entrada em Vigor | Data de Validade | Eficácia | Sentido da decisão     | Entidade Licenciadora                         |
|-------------------|------------------|------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------|------------------|----------|------------------------|-----------------------------------------------|
| RH- Rejeições (4) | PL20220614005292 | Decreto-Lei n.º 226-A /2007, de 31 de maio.                      | 17-07-2022      | 08-10-2022               | 14-07-2032       | Sim      | Favorável condicionada | Administração da Região Hidrográfica do Norte |
| RH- Captações (1) | PL20240404003220 | Decreto-Lei n.º 226-A /2007, de 31 de Maio, na sua redação atual | -               | -                        | -                | Sim      | Deferido               | Administração da Região Hidrográfica do Norte |

#### Sumário - Utilizações

| Código Utilização   | Data de Emissão | Data de Entrada em Vigor | Data de Validade |
|---------------------|-----------------|--------------------------|------------------|
| L000041.2019.RH3.V1 | 26-09-2024      | 03-07-2024               | 02-07-2029       |

#### Outras decisões

| Regime     | Nº Processo | Indicador de enquadramento | Data de Emissão | Data de Entrada em Vigor | Data de Validade | Eficácia | Sentido da decisão | Entidade Licenciadora |
|------------|-------------|----------------------------|-----------------|--------------------------|------------------|----------|--------------------|-----------------------|
| Sem dados. |             |                            |                 |                          |                  |          |                    |                       |

#### Outras decisões - Utilizações

| Código Utilização | Data de Emissão | Data de Entrada em Vigor | Data de Validade |
|-------------------|-----------------|--------------------------|------------------|
| Sem dados.        |                 |                          |                  |



## LOCALIZAÇÃO



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240926012450  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a886-c5a9-2f42-c9e6

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

## LOC1.1 - Mapa



## EXPLORAÇÃO

### EXP8 - RH

#### EXP8.1 - Captação

#### EXP8.1.2 - Localização

| Código  | Código Utilização   | Longitude | Latitude | Margem/Plano de Água | Massa de Água               | Classificação da Massa de Água | Meio Hídrico |
|---------|---------------------|-----------|----------|----------------------|-----------------------------|--------------------------------|--------------|
| T000094 | L000041.2019.RH3.V1 | -8,61615  | 40,97995 | Margem direita       | PT03NOR0731 :: Rio de Lamas | Mau                            | Ribeira      |



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240926012450  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a886-c5a9-2f42-c9e6

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

### EXP8.1.3 - Caracterização Geral - Captação de água

| Código  | Código Utilização   | Designação | Tipo de Captação | Tipo de Infraestrutura | Uso        | Situação da Captação |
|---------|---------------------|------------|------------------|------------------------|------------|----------------------|
| T000095 | L000041.2019.RH3.V1 | AC5        | Superficial      | Outro                  | Particular | Reforço              |

### EXP8.1.9 - Caracterização - Regime de exploração

| Código  | Código Utilização   | Cota da tomada de água (m) | Caudal máximo instantâneo (l/s) | Volume máximo anual (m3) | Mês de maior volume captado | Volume máximo mensal - mês de maior volume captado (m3) |
|---------|---------------------|----------------------------|---------------------------------|--------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------|
| T000097 | L000041.2019.RH3.V1 | 0                          | 2                               | 5 500                    | Junho                       | 460                                                     |

### EXP8.1.10 - Caracterização do equipamento de extração

| Código  | Código Utilização   | Tipo de equipamento de extração | Energia  | Potência do sistema de extração (cv) | N.º horas / dia em extração (h/d) | N.º dias / mês em extração (d/mês) | N.º meses / ano em extração (meses /ano) |
|---------|---------------------|---------------------------------|----------|--------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|------------------------------------------|
| T000098 | L000041.2019.RH3.V1 | Bomba de superfície             | Elétrica | 3                                    | 3                                 | 20                                 | 12                                       |

### EXP8.1.11 - Finalidades

| Código  | Código Utilização   | Finalidade           | Tipo de tratamento à água captada |
|---------|---------------------|----------------------|-----------------------------------|
| T000096 | L000041.2019.RH3.V1 | Atividade industrial |                                   |

### EXP8.1.16 - Condições Gerais

| Código  | Código Utilização   | Condição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| T000099 | L000041.2019.RH3.V1 | <p>O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente licença, bem como todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que lhe for aplicável, e os que venham a ser publicados, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente licença sejam aplicáveis.</p> <p>As despesas com vistorias extraordinárias inerentes à emissão desta licença, ou as que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas</p> |



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240926012450  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a886-c5a9-2f42-c9e6

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

| Código  | Código Utilização   | Condição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| T000100 | L000041.2019.RH3.V1 | pelo seu titular.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| T000101 | L000041.2019.RH3.V1 | O titular desta licença deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras Entidades.                                                                                                                                                                                                                               |
| T000102 | L000041.2019.RH3.V1 | O titular obriga-se a instalar um sistema de registo (contador) do volume de água captado e a reportar trimestralmente à entidade licenciadora os volumes de água captados em cada mês.                                                                                                                                                                                                |
| T000103 | L000041.2019.RH3.V1 | O titular fica sujeito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, ao pagamento da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) calculada de acordo com a seguinte fórmula: $TRH = A + O + U$ em que: A – utilização de águas do domínio público hídrico do Estado O – ocupação do domínio público hídrico do Estado U – utilização de águas sujeitas a planeamento e gestão públicas |
| T000104 | L000041.2019.RH3.V1 | Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às entidades competentes, esta licença, bem como o acesso à área, construções e equipamentos a ela associados.                                                                                                                                                                                           |
| T000105 | L000041.2019.RH3.V1 | A presente licença pode ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28º e 32º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.                                                                                                                                                                                                                                                |
| T000106 | L000041.2019.RH3.V1 | A licença só poderá ser transmitida mediante autorização da entidade licenciadora de acordo com o disposto no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.                                                                                                                                                                                                                 |
| T000107 | L000041.2019.RH3.V1 | A licença só poderá ser transacionada e cedida mediante autorização da entidade licenciadora de acordo com o disposto no artigo 27º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.                                                                                                                                                                                                      |
| T000108 | L000041.2019.RH3.V1 | A licença caduca nas condições previstas no artigo 33º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| T000109 | L000041.2019.RH3.V1 | O titular da licença fica obrigado a informar a entidade licenciadora, no prazo máximo de 24 horas, de qualquer acidente que afete o estado das águas.                                                                                                                                                                                                                                 |
| T000110 | L000041.2019.RH3.V1 | A entidade licenciadora reserva o direito de restringir excecionalmente o regime de utilização dos recursos hídricos, por período a definir em situações de emergência, nomeadamente secas, cheias e acidentes.                                                                                                                                                                        |
| T000111 | L000041.2019.RH3.V1 | Em caso de incumprimento da presente licença, o seu titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.                                                                                                                                                                                                                                            |
| T000112 | L000041.2019.RH3.V1 | Esta licença não confere direitos contra concessões que vierem a efetuar-se nos termos da legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| T000113 | L000041.2019.RH3.V1 | Sem prejuízo das sanções aplicáveis, sempre que o registo atualizado do volume de água captado, referido em T000120, não seja reportado com a periodicidade semestral, ou até ao dia 15 de janeiro do ano seguinte ao ano de liquidação da TRH, o valor das componentes A e U será calculado tendo por base o volume máximo mensal estabelecido nesta licença/autorização.             |
| T000114 | L000041.2019.RH3.V1 | A matéria tributável das componentes A e U é determinada com base no sistema de registo do volume de água captado definido em T000120.                                                                                                                                                                                                                                                 |
| T000115 | L000041.2019.RH3.V1 | O pagamento da taxa devida é efetuado no ano seguinte àquele a que a taxa respeite até ao termo disposto na Nota de Liquidação respetiva e pode ser feito de acordo com o previsto no número 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho.                                                                                                                              |
| T000116 | L000041.2019.RH3.V1 | A falta de pagamento atempado fica sujeito a juros de mora à taxa legal em vigor, conforme dispõe o número 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual.                                                                                                                                                                                          |

## EXP8.1.18 - Outras Condições

| Código  | Código Utilização   | Condição                                                                                                                                                                                                                            |
|---------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| T000117 | L000041.2019.RH3.V1 | O regime de exploração da captação não poderá por em causa outros utilizadores, bem como deverá garantir a passagem para jusante do caudal necessário à manutenção das funções ecológicas da linha de água.                         |
| T000118 | L000041.2019.RH3.V1 | O regime de exploração da captação está condicionado pelas disponibilidades hídricas a cada momento, podendo ser alterado pela entidade licenciadora em resultado da redução de aflúências ou da deterioração da qualidade da água. |
| T000119 | L000041.2019.RH3.V1 |                                                                                                                                                                                                                                     |



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240926012450  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a886-c5a9-2f42-c9e6

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

| Código                                                                                                                                                                                  | Código Utilização   | Condição                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O titular pode, em alternativa ao definido no Anexo deste título, reportar o autocontrolo através da plataforma SILiAmb, acedendo ao separador Autocontrolo e introduzindo aí os dados. |                     |                                                                                                                                                 |
| T000120                                                                                                                                                                                 | L000041.2019.RH3.V1 | O titular fica obrigado a reportar o autocontrolo através da plataforma SILiAmb, acedendo ao separador Autocontrolo e introduzindo aí os dados. |
| T000121                                                                                                                                                                                 | L000041.2019.RH3.V1 | O titular deverá respeitar o regime de exploração descrito em EXP8.1.9.                                                                         |

## EXP8.3 - Rejeição de águas residuais

### EXP8.3.3 - Localização

| Código  | Código Utilização | Longitude | Latitude  | Massa de Água                                               | Classificação da Massa de Água |
|---------|-------------------|-----------|-----------|-------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| T000011 | L008554.2017.RH3  | -8,617482 | 40,97933  | PTO01RH3 :: ORLA OCIDENTAL INDIFERENCIADO DA BACIA DO DOURO | Bom                            |
| T000070 | L008550.2017.RH3  | -8,618036 | 40,979929 | PTO01RH3 :: ORLA OCIDENTAL INDIFERENCIADO DA BACIA DO DOURO | Bom                            |
| T000054 | L008549.2017.RH3  | -8,616356 | 40,980399 | PTO01RH3 :: ORLA OCIDENTAL INDIFERENCIADO DA BACIA DO DOURO | Bom                            |
| T000040 | L008553.2017.RH3  | -8,616903 | 40,980711 | PTO01RH3 :: ORLA OCIDENTAL INDIFERENCIADO DA BACIA DO DOURO | Bom                            |

### EXP8.3.6 - Caracterização Geral - Sistema autónomo doméstico

| Código  | Código Utilização | Longitude | Latitude  | Designação                   | Ano de arranque | População servida à data do pedido (e.p.) | Ano horizonte de projeto | População servida no ano horizonte de projeto (e.p.) | Nível de tratamento implementado | Esquema de tratamento                    | Caudal máximo de descarga |
|---------|-------------------|-----------|-----------|------------------------------|-----------------|-------------------------------------------|--------------------------|------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------------|---------------------------|
| T000012 | L008554.2017.RH3  | -8,617482 | 40,979334 | FS1 - Lugar de Ponte Redonda | 2022            | 85                                        | 2027                     | 85                                                   | Apropriado                       | Fossa séptica seguida de poço absorvente | 231 m3/ano                |
| T000041 | L008553.2017.RH3  | -8,616897 | 40,980687 | FS3 - Lugar de Ponte Redonda | 2022            | 15                                        | 2027                     | 15                                                   | Apropriado                       | Fossa séptica seguida de poço absorvente | 92 m3/ano                 |
| T000055 | L008549.2017.RH3  | -8,616353 | 40,980389 | FS4 - Lugar de Ponte Redonda | 2022            | 20                                        | 2027                     | 20                                                   | Apropriado                       | Fossa séptica seguida de poço absorvente | 185 m3/ano                |
|         |                   |           |           |                              |                 |                                           |                          |                                                      |                                  | Fossa séptica seguida de poço            |                           |



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240926012450  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a886-c5a9-2f42-c9e6

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

| Código  | Código Utilização | Longitud e | Latitude  | Designação                   | Ano de arranque | População servida à data do pedido (e.p.) | Ano horizonte de projeto | População servida no ano horizonte de projeto (e.p.) | Nível de tratamento implementado | Esquema de tratamento | Caudal máximo de descarga |
|---------|-------------------|------------|-----------|------------------------------|-----------------|-------------------------------------------|--------------------------|------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| T000071 | L008550.2017.RH3  | -8,618026  | 40,979909 | FS2 - Lugar de Ponte Redonda | 2022            | 15                                        | 2027                     | 15                                                   | Apropriado                       | absorvente            | 92 m3/ano                 |

### EXP8.3.7 - Caracterização - Rejeição de águas residuais

| Código  | Código Utilização | Designação do ponto de rejeição | Meio recetor | Denominação do meio recetor | Sistema de descarga  | Volume anual descarregado (m3) |
|---------|-------------------|---------------------------------|--------------|-----------------------------|----------------------|--------------------------------|
| T000042 | L008553.2017.RH3  | FS3 - Lugar de Ponte Redonda    | Solo         |                             | Órgão de infiltração | 92                             |
| T000072 | L008550.2017.RH3  | FS2 - Lugar de Ponte Redonda    | Solo         |                             | Órgão de infiltração | 92                             |
| T000056 | L008549.2017.RH3  | FS4 - Lugar de Ponte Redonda    | Solo         |                             | Órgão de infiltração | 185                            |
| T000013 | L008554.2017.RH3  | FS1 - Lugar de Ponte Redonda    | Solo         |                             | Órgão de infiltração | 231                            |

### EXP8.3.11 - Caracterização - Rejeição de águas residuais - Origem das águas residuais

| Código  | Código Utilização | Tipo       | Origens             | Instalação de Tratamento     |
|---------|-------------------|------------|---------------------|------------------------------|
| T000014 | L008554.2017.RH3  | Domésticas | Instalações sociais | FS1 - Lugar de Ponte Redonda |
| T000043 | L008553.2017.RH3  | Domésticas | Instalações sociais | FS3 - Lugar de Ponte Redonda |
| T000057 | L008549.2017.RH3  | Domésticas | Instalações sociais | FS4 - Lugar de Ponte Redonda |
| T000073 | L008550.2017.RH3  | Domésticas | Instalações sociais | FS2 - Lugar de Ponte Redonda |

### EXP8.3.19 - Condições Gerais

| Código  | Código Utilização                                                            | Condição                                                                                                                                    |
|---------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| T000016 | L008554.2017.RH3<br>L008550.2017.RH3<br>L008549.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3 | Em caso de incumprimento da presente licença, o seu titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio. |



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240926012450  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a886-c5a9-2f42-c9e6

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

| Código  | Código Utilização                                                                                                                        | Condição                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| T000017 | L008554.2017.RH3<br>L008549.2017.RH3<br>L008550.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3 | O titular deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras Entidades.                                                                                                                                                             |
| T000018 | L008554.2017.RH3<br>L008550.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3<br>L008549.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3                     | O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente licença, bem como todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que lhe for aplicável, e os que venham a ser publicados, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente licença sejam aplicáveis. |
| T000019 | L008554.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3<br>L008550.2017.RH3<br>L008549.2017.RH3 | A rejeição de águas residuais domésticas será exclusivamente realizada no local e nas condições indicadas nesta licença, não estando autorizadas quaisquer outras descargas de efluentes, fim que não pode ser alterado sem prévia autorização da entidade licenciadora.                               |
| T000020 | L008554.2017.RH3<br>L008549.2017.RH3<br>L008550.2017.RH3<br>L008549.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3<br>L008549.2017.RH3                     | As despesas com vistorias extraordinárias inerentes à emissão desta licença, ou as que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.                                                                                                                                      |
| T000021 | L008554.2017.RH3<br>L008550.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3<br>L008549.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3 | Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às entidades competentes, esta licença, bem como o acesso à área, construções e equipamentos a ela associados.                                                                                                           |
| T000022 | L008554.2017.RH3<br>L008549.2017.RH3<br>L008550.2017.RH3<br>L008549.2017.RH3<br>L008549.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3                     | A presente licença pode ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28º e 32º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.                                                                                                                                                                |
| T000023 | L008554.2017.RH3<br>L008549.2017.RH3<br>L008550.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3 | A entidade licenciadora reserva o direito de restringir excecionalmente o regime de utilização dos recursos hídricos, por período a definir, em situações de emergência, nomeadamente secas, cheias e acidentes.                                                                                       |
| T000024 | L008554.2017.RH3<br>L008549.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3<br>L008550.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3 | A licença só poderá ser transmitida mediante autorização da entidade licenciadora de acordo com o disposto no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.                                                                                                                                 |
| T000025 | L008554.2017.RH3<br>L008549.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3<br>L008550.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3 | A licença só poderá ser transacionada e temporariamente cedida mediante autorização da entidade licenciadora de acordo com o disposto no artigo 27º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.                                                                                                      |
| T000026 | L008554.2017.RH3<br>L008549.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3<br>L008550.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3 | A licença caduca nas condições previstas no artigo 33º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.                                                                                                                                                                                                   |
| T000027 | L008554.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3<br>L008549.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3<br>L008550.2017.RH3 | O titular obriga-se a solicitar a renovação desta licença, no prazo de 6 meses antes do seu termo, caso se mantenham as condições que determinaram a sua atribuição.                                                                                                                                   |
|         | L008554.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240926012450  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a886-c5a9-2f42-c9e6

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

| Código  | Código Utilização                                                                                                                        | Condição                                                                                                                                    |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| T000028 | L008550.2017.RH3<br>L008549.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3                                                                                 | O titular fica obrigado a informar a entidade licenciadora, no prazo máximo de 24 horas, de qualquer acidente que afete o estado das águas. |
| T000029 | L008554.2017.RH3<br>L008550.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3<br>L008549.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3 | Esta licença não confere direitos contra concessões que vierem a efetuar-se nos termos da legislação vigente.                               |

### EXP8.3.20 - Condições Específicas

| Código  | Código Utilização                                                                                                                        | Condição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| T000030 | L008554.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3<br>L008549.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3<br>L008550.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3 | O titular obriga-se a efetuar, quando necessário, a limpeza dos órgãos de tratamento, devendo guardar os comprovativos da sua realização, com indicação do destino final das lamas, para efeitos de inspeção ou fiscalização por parte das entidades competentes.                                                                                                                                                                                                                                  |
| T000031 | L008554.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3<br>L008549.2017.RH3<br>L008550.2017.RH3                                                             | O titular obriga-se a solicitar a ligação ao coletor municipal assim que a rede de saneamento exista e permita o encaminhamento dos efluentes ao sistema público, desativando o sistema individual de tratamento, o qual deverá ser demolido ou entulhado, e proceder à recuperação ambiental do local onde o mesmo se encontra atualmente instalado.                                                                                                                                              |
| T000032 | L008554.2017.RH3<br>L008549.2017.RH3<br>L008550.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3 | O titular obriga-se a manter o sistema de tratamento adotado em bom estado de funcionamento e conservação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| T000033 | L008554.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3<br>L008549.2017.RH3<br>L008550.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3 | Qualquer alteração no funcionamento do sistema, mesmo que não prejudique as condições impostas nesta licença, deve ser comunicada à entidade licenciadora no prazo de cinco dias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| T000034 | L008554.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3<br>L008549.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3<br>L008550.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3 | O titular obriga-se a garantir que os órgãos de tratamento, à exceção dos de infiltração no solo, são completamente estanques.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| T000035 | L008554.2017.RH3<br>L008549.2017.RH3<br>L008550.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3                                                             | O sistema complementar de infiltração deve situar-se a uma distância mínima nunca inferior a 50 m de qualquer poço, furo, mina, nascente ou similar, existente no local.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| T000036 | L008554.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3<br>L008549.2017.RH3<br>L008550.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3 | O titular obriga-se a observar todos os preceitos legais no que concerne a segurança, gestão de resíduos e conservação da natureza e também a legislação e os regulamentos específicos das atividades complementares que simultaneamente venham a ser desenvolvidas no local.                                                                                                                                                                                                                      |
| T000037 | L008554.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3<br>L008549.2017.RH3<br>L008550.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3 | A descarga das águas residuais no solo não deve provocar alteração da qualidade das águas subterrâneas, ficando assim condicionada à natureza do terreno de infiltração, às suas condições de permeabilidade e à altura do nível freático, bem como a outros possíveis fatores decorrentes da necessidade de preservação do ambiente e de defesa da saúde pública, ficando a entidade gestora do sistema responsável pela tomada das medidas consideradas necessárias para a correção da situação. |
| T000038 | L008554.2017.RH3<br>L008549.2017.RH3<br>L008550.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3                                                             | O titular obriga-se a respeitar outras utilizações dos recursos hídricos devidamente tituladas, bem como quaisquer restrições de utilização local.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|         | L008554.2017.RH3                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240926012450  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a886-c5a9-2f42-c9e6

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

| Código  | Código Utilização                                                                                                    | Condição                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| T000039 | L008553.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3<br>L008553.2017.RH3<br>L008550.2017.RH3<br>L008549.2017.RH3 | O titular obriga-se a assumir a responsabilidade pela eficiência do processo de tratamento e/ou procedimentos que adotar, com vista a minimizar os efeitos decorrentes da descarga de efluentes, atendendo às necessidades de preservação do ambiente e de defesa da saúde pública. |



## OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

### OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

| Código  | Tipo de informação /Parâmetros                           | Formato de reporte | Periodicidade de comunicação | Data de reporte                                                      | Entidade               |
|---------|----------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------|----------------------------------------------------------------------|------------------------|
| T000122 | Autocontrolo / Volumes de água captada por mês (m3 /mês) | Plataforma SILiAmb | Trimestral                   | Até ao último dia do mês seguinte ao trimestre a que dizem respeito. | APA, I.P./ARH do Norte |